



LEI ORDINÁRIA Nº 707

de 09 de junho de 1976

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ: ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá e da
Câmara Municipal um aumento, nas bases a seguir discriminadas:
do NÍVEL 1 ao 0..... 25% (VINTE E CINCO POR CENTO);
do NÍVEL 9 ao 16..... 20% (VINTE POR CENTO)*

Aos cargos em COMISSÃO

SÍMBOLOS.....20% (VINTE POR CENTO).

Aos APOSENTADOS e PENSIONISTAS

*Até C\$ 805,00.....25% (vinte e cinco por cento);
de C\$ 806,00 em diante.....20% (vinte por cento).*

Art. 2º..

*A despesa decorrente da execução da presente LEI correrá à conta de
dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

Art. 3º..

*Esta LEI entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1976, tendo em vista
os novos níveis do Salário Mínimo Regional.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 10 de junho de 1976.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em